



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 029/2018 – Proc. Licitatório nº 043/2018

CONTRATO Nº 086/2018
(de 06 de junho de 2018)

Termo de contrato de fornecimento de materiais/prestação dos serviços para a realização da 3ª Gemeindefest e 1ª Feira de Gastronomia do Município de Rio Fortuna, discriminado no Edital Licitatório da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, sob nº 043/2018, Pregão Presencial nº 029/2018, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa Jerri Adriani Diamantino 68287291968.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.135, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. Lindomar Ballmann*, CPF nº 031.353049-14.

CONTRATADO: JERRI ADRIANI DIAMANTINO 68287291968, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.312.398/0001-05, situada na Rua Guilherme Daufemback, nº 431, Bairro São Francisco de Assis, Município de Braço do Norte/SC, neste ato representada por seu proprietário, *Sr. Jerri Adriani Diamantino*, CPF nº 682.872.919-68.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE BANDAS, SONORIZAÇÃO, SERVIÇOS DE FILMAGENS, SEGURANÇA E LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DA 3ª GEMEINDEFEST E 1ª FEIRA DE GASTRONOMIA DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA**, a realizar-se nos dias 16 e 17 de junho de 2018, conforme itens adiante descritos:

LOTE Nº 04

Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA. <u>Descrição:</u> Contratação de Equipe de Segurança especializada e treinada para manutenção da ordem e organização do evento com comprovação de realização de curso de capacitação válido	135 Horas	R\$ 19,50	R\$ 2.632,50



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 029/2018 – Proc. Licitatório nº 043/2018

individualmente por segurança. Sábado (16 de junho de 2018) 01 turno de 05 horas e 30 minutos, com 10 Pessoas das 19:00 às 00:30 hrs da manhã e Domingo (17 de junho de 2018) 01 turno de 08 Horas com 10 Pessoas das 11:00 às 19:00 hrs.			
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA. <u>Descrição:</u> Contratação de Equipe de Brigada de Emergência, com equipe especializada e treinada para prevenção e atendimento de primeiros socorros com comprovação de realização de curso de capacitação válido individualmente. Sábado (16 de junho de 2018) 01 turno de 05 Horas com 02 Pessoas das 19:00 à 00:00 hrs da manhã e Domingo (17 de junho de 2018) 01 turno de 08 Horas com 02 Pessoas das 11:00 às 19:00hs.	26 Horas	R\$ 37,00	R\$ 962,00
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE LIMPEZA. <u>Descrição:</u> Contratação de Equipe de Limpeza, com 04 pessoas especializadas, para o ambiente da festa, devidamente uniformizada com material de uso pessoal, bem como material de limpeza em geral. Sábado (16 de junho de 2018) 01 turno de 05 Horas com 04 Pessoas das 19:30 à 00:30 hrs e Domingo (17 de junho de 2018) 01 turno de 06 Horas com 04 Pessoas das 11:00 às 17:00hs.	44 Horas	R\$ 23,18	R\$ 1.019,92
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 04.....			R\$ 4.614,42

Parágrafo Único. O contratado obriga-se a fornecer os materiais/prestar os serviços, nos locais, datas e horários estabelecidos no Edital de Licitação, ao qual este contrato encontra-se vinculado. Deverá ainda, o licitante vencedor, fornecer todo o material e responsabilizar-se por quaisquer despesas necessárias à realização do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 4.614,42 (quatro mil e seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 029/2018 – Proc. Licitatório nº 043/2018

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os serviços prestados e os respectivos preços. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município de Rio Fortuna.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, até 31 de agosto de 2018 ou até enquanto perdurarem as quantidades e os valores licitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O **CONTRATANTE**, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, utilizará os recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício do ano de 2018, a saber:

(45) 3.3.90.39.23.00.00.00.0000

(47) 3.3.90.39.23.00.00.00.0610

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7ª. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Pregão Presencial nº 029/2018, Processo Licitatório nº 043/2018;
- c) Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração CONTRATANTE, edital convocatório de licitação, contrato firmado e leis sanitárias;
- d) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários do CONTRATADO ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificados na cláusula primeira deste Contrato;
- e) Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os produtos fornecidos;



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 029/2018 – Proc. Licitatório nº 043/2018

- f) Prestar serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
- g) Prestar os serviços no prazo máximo estipulado pelo CONTRATANTE;
- h) Lançar Nota Fiscal com especificações dos produtos entregues;
- i) Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial nº 029/2018, Processo de Licitação nº 043/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8ª. O CONTRATANTE fica obrigado a dar condições ao CONTRATADO para entrega dos produtos/prestação dos serviços e fica obrigado a cumprir os prazos de pagamento dos produtos entregues.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9ª. O inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato por qualquer das partes implicará pagamento de multa administrativa de 10% do valor total do contrato, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

10. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento de produtos em condições diversas às especificações propostas pelo Contratado;
- e) se o CONTRATADO não seguir as normas de segurança e sanitárias impostas pela legislação vigente.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/ SC.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC
Pregão Presencial nº 029/2018 – Proc. Licitatório nº 043/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade do contrato de prestação de serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o Contratante e o Contratado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 06 de junho de 2018.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal

JERRI ADRIANI DIAMANTINO 68287291968
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Rosana Roecker
CPF: 082.158.239-98

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95